



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.548 DE 24 DE JUNHO DE 2013

“Prorroga a vigência do Decreto nº 1.103, de 25 de março de 2013, que declara situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA” nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchentes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos 87 e 92, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010 e §2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando a complementação financeira solicitada a Secretaria Nacional de Defesa Civil – SED, referente as despesas destinadas às ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na ocorrência de enchentes no exercício de 2013;

Considerando a aplicação dos recursos transferidos mediante o pagamento das despesas incorridas com as ações de socorro e assistência às vítimas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a vigência do Decreto nº 1.103, de 25 de março de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24 de junho de 2013.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Márcio José Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício